ATO NORMATIVO Nº 005/COLEGIADO DO PMPGIL/2020

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVALI, NA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS EXPLICITADAS NO ARTIGO 7º DO REGIMENTO DOS PROGRAMAS PROFISSIONAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVALI, ESTABELECE:

Art. 1º - Os critérios para a DEFESA DA DISSERTAÇÃO:

I - Os alunos do Curso de Mestrado Profissional em Administração deverão entregar, conforme solicitação dos membros da banca, junto com os volumes da versão da dissertação: comprovação de 01 (um) artigo publicado em evento científico da área, comprovação de 01 (um) artigo submetido a periódico Qualis não inferior a B3 e comprovação de 01 (uma) obra técnica, conforme estabelecido no manual do Programa de Mestrado Profissional em Administração.

II – O aluno que não entregar as comprovações não terá a banca aprovada pela Coordenação o que inviabilizará a defesa.

III – Após a defesa e revisão da Dissertação, conforme solicitação da banca e autorização do orientador, o aluno deverá entregar para a Secretaria os seguintes documentos:

- Versão completa da Dissertação em arquivo Word e PDF.
- Resumo Executivo em arquivo PDF
- Declaração da empresa autorizando ou não a divulgação do nome
- Termo de autorização para a publicação eletrônica na Biblioteca Digital da Univali.

IV – O aluno que não entregar as comprovações acima estabelecidas não terá a versão final da dissertação assinada pelo orientador, o que inviabilizará a solicitação do diploma.

Art. 2º - Os critérios para a OBTENÇÃO DO DIPLOMA, além dos critérios considerados para a defesa da dissertação:

I – Os alunos do Curso de Mestrado Profissional em Administração deverão entregar: a comprovação de 01 (um) artigo aprovado em periódico Qualis não inferior a B3 (pode ser o artigo já submetido na época da defesa) e a comprovação de 01 (um) novo artigo da dissertação submetido a periódico Qualis não inferior a B2.

§ ÚNICO – O artigo submetido a periódico Qualis não inferior a B2 deverá versar sobre o tema da dissertação e deverá ser em parceria com o orientador. Caso não seja em parceria com o orientador, o aluno deverá apresentar também uma declaração de ciência do orientador, quanto à elaboração do artigo e a submissão.

II – Os alunos do Curso de Mestrado Profissional em Administração deverão entregar 01 resumo executivo nas organizações em que se desenvolveu a Dissertação ou na entidade da área que se desenvolveu o estudo.

III – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 3º - Que os alunos do Curso de Mestrado Profissional em Administração deverão participar de no mínimo 05 (cinco) encontros de grupos de pesquisa dos professores inseridos no Programa. O controle das presenças dos alunos nos encontros será feito pelo líder responsável de cada grupo, que entregará as comprovações na Secretaria do Programa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 30 de julho de 2020.

Profa. Dra Dinorá Eliete Floriani
Presidente do Colegiado do PMPGIL - UNIVALI